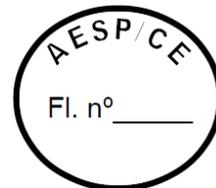




AESP|CE
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº001/2022

CREDCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO LOCALIZADO NAS ÁREAS INTERNAS DETERMINADAS PELA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE VENDING MACHINES A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO

Chamamento Público n.º001/2022

Processo Administrativo:07075669/2022

**Local de Credenciamento: Sede da Academia Estadual de Segurança
Pública – AESP|CE**

A **Academia Estadual de Segurança Pública - AESP**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar **PROCESSO DE SELEÇÃO/CREDCIAMENTO** de pessoas jurídicas destinado à permissão de uso de espaço físico localizado nas dependências da Academia Estadual de Segurança Pública para a instalação de Vending Machine a título precário e gratuito.

1 DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público para credenciamento de empresas interessadas a outorga de permissão de uso, do tipo precário e gratuito, de áreas interna da Academia Estadual de Segurança Pública, para fins de venda de produtos (bebidas frias e alimentos tipo “snack”), conforme relação constante no **ANEXO I**, através de sistema de vending machine na modalidade venda direta ao consumidor, para atendimento dos discentes, docentes, servidores, funcionários e visitantes da AESP, mediante Termo de Compromisso.

2 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

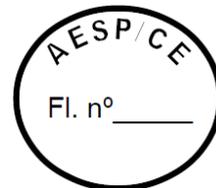
- 2.1. O recebimento da documentação ocorrerá a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do chamamento no Diário Oficial do Estado, a partir das 9h00m (horário de Brasília).
- 2.2. Serão aceitas documentações até 10 (dez) dias corridos após a data da publicação deste instrumento em Diário Oficial, encerrando-se às 17h00m (horário de Brasília).
- 2.3. Horário: 8h às 12h e 13h às 17h.
- 2.4. Só serão aceitas documentações entregues de forma física.
Local: Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1251, Mondubim, Fortaleza – CE, CEP: 60.761-505.



AESP|CE
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



- 2.5. As documentações deverão atender as seguintes exigências:
- 2.6. Ser digitada em papel timbrado da empresa, no que couber, ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa.
- 2.7. Declarar total concordância com as condições estabelecidas no presente Chamado Público para Credenciamento e no Termo de Compromisso.
- 2.8. Constar dias e horários de atendimento da empresa.

3 DO ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO E SUA LOCALIZAÇÃO

- 3.1. O espaço objeto desta permissão está localizado no térreo do Bloco Administrativo da AESP.
- 3.2. O custo da energia consumida pelo equipamento será de responsabilidade do órgão, sendo os demais custos e despesas ficarão a cargo do permissionário.

4 DO PRAZO DA PERMISSÃO

- 4.1. Sem perder seu caráter precário e de revogabilidade, a outorga da permissão de uso feito por meio do credenciamento se dará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Termo de Compromisso;
- 4.2. O prazo de permissão de uso poderá ser renovado por igual período mediante representação da documentação e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.
- 4.3. Ao término da permissão de uso a permissionária deverá devolver o espaço cedido totalmente livre e desimpedido de pessoas e coisas, nas mesmas condições presentes no laudo de vistoria.
- 4.4. Assinatura do Termo de Compromisso: o Termo de Compromisso será assinado pelo representante legalmente habilitado pela empresa que tenha tido sua documentação aprovada por atender todos os requisitos do Edital.
 - 4.4.1. Em caso de procuração, a mesma deverá ser passada em cartório e conter autorização específica para o credenciamento.
- 4.5. A participação nesta Chamada Pública para Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente poderá participar deste credenciamento empresa especializada no ramo do objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no item 8 – DA HABILITAÇÃO.
- 5.2. Não poderão participar deste credenciamento: Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou punidas com a suspensão temporária para contratar com a administração pública.
- 5.3. A participação neste chamamento público implica na aceitação plena e irrevogável de suas normas.
- 5.4. O termo de compromisso será assinado pelos representantes legais da empresa vencedora.

6 DO PROCESSAMENTO

- 6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, enquanto ficar aberto o processo de Credenciamento, mediante a apresentação da documentação conforme item 7 deste Edital.

7 DA HABILITAÇÃO

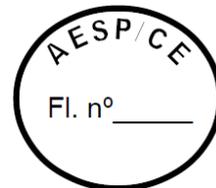
- 7.1. Deverão ser juntados, os seguintes documentos para fins de habilitação:
 - 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de registro competente;
 - 7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizada;
 - 7.1.3. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;
 - 7.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social e a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União – DAU por ela administrados;
 - 7.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consistente na Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos Termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de maio de 1943;



AESP|CE
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



- 7.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 7.1.7. Prova de autorização específica de comercialização, se houver essa exigência legal para a natureza do produto;
- 7.1.8. Declaração comprometendo-se a emitir nota-fiscal de acordo com a legislação tributária vigente para todo e qualquer produto comercializado.
- 7.1.9. Proposta de instalação de vending machine, com indicação dos itens a serem comercializados e de seus respectivos preços bem como de catálogos ou fotos do equipamento proposto.
- 7.1.10. Cópia do RG ou CNH do sócio ou do procurador responsável pela empresa, se houver.
- 7.1.11. Parágrafo Único – Os documentos adicionais nos casos de Concessão e Permissão de Uso serão discriminados em regulamento específico.

8 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As documentações, acompanhadas dos documentos exigidos no item 8, serão objetos de análise pela AESP|CE.
 - 8.1.1. A documentação será analisada por Comissão instituída pela Direção da AESP;
 - 8.1.2. A documentação será analisada no primeiro dia útil após o encerramento do período de credenciamento.
 - 8.1.3. A escolha será realizada por ordem de credenciamento, o que ocorrerá por ordem de chegada.
- 8.2. O habilitado deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados á partir da data de recebimento das documentações sob pena de decair do direito de credenciamento.
- 8.3. As empresas não habilitadas serão informadas das razões e receberão os documentos entregues quando do processo de habilitação.
- 8.4. Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de recebimento da Carta de Recusa, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Eventuais dúvidas quanto ás disposições deste instrumento, poderão ser dirimidas por expediente formal endereçado a AESP|CE.

10 DO FORO

10.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

11 DOS ANEXOS

11.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – PRODUTOS E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA DISPENSADORA DE PRODUTOS (VENDING MACHINE)

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Ordenador de Despesas

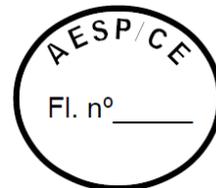
Coordenadora Jurídica da AESP



AESP|CE
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



ANEXO I – PRODUTOS E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA DISPENSADORA DE PRODUTOS (VENDING MACHINE)

1. Descrição do Equipamento

Para implantação das máquinas dispensadora de produtos, deverão ser apresentados para aprovação prévia da Academia Estadual de Segurança Pública – AESP|CE:

a) Comunicação do equipamento contendo:

- I. Instruções de uso;
- II. Procedimento do usuário, caso a máquina não funcione, bem como indicação do número de telefone de SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) em local visível;
- III. Potência e consumo médio de energia;
- IV. Descrição da rotina para abastecimento de produtos;
- V. Descrição da rotina de abastecimento e recolhimento de valores, com os respectivos procedimentos de segurança;
- VI. Descrição da rotina de manutenção e limpeza do equipamento, bem como do recolhimento do lixo proveniente de sua utilização;
- VII. Dimensões de cada máquina;

2. Produtos a serem ofertados na máquina:

- I. Para a máquina de Snack:
 - a. Água;
 - b. Sucos;
 - c. Refrigerantes;
 - d. Sanduíches naturais;
 - e. Salgadinhos;
 - f. Chocolates;
 - g. Dentre outros.

3. Produtos Proibidos:

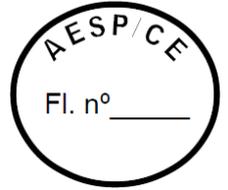
- a. Bebidas alcoólicas; artigos de tabacaria; bilhetes lotéricos; caça-níqueis; medicamentos ou produtos químicos-farmacêuticos; jogos de azar; substâncias que causem dependência física e/ou psíquica.



AESP|CE
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 0001/2022

Pelo presente instrumento de Permissão de direito real de uso gratuito, a Academia Estadual de Segurança Pública – AESP|CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.244.903/0001-05, com sede nesta capital na Avenida Presidente Costa e Silva, n.º 1251, Bairro Mondubim, neste ato representado pelo Diretor Geral Antonio Clairton Alves de Abreu – Cel PM, brasileiro, portador da Identidade Funcional n.º 100.393-1-2 e do CPF n.º 441.438.263-72, AUTORIZA o uso de áreas internas da AESP|CE à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, conforme procuração em anexo, doravante denominada CREDENCIADA AUTORIZADA, para a exploração de espaço para instalação de Vending Machine, mediante as condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento tem por objeto a permissão de direito real de uso a título gratuito à empresa acima mencionada, da área localizada na parte interna da AESP para a instalação de equipamento tipo Vending Machine para a comercialização de bebidas e “snacks” de alimentos conforme especificações constantes do Edital do Chamamento Público n.º 001/2022.

1.2. Modelo da(s) máquina(s) a ser(em) disponibilizada(s) na(s) área(s) interna da AESP:

-

1.3. Segue MIX sugerido pela empresa para comercialização:

-

-

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente AUTORIZAÇÃO tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, renovável por iguais períodos conforme conveniência da administração pública.

2.2. No término do prazo de vigência deste instrumento, a empresa obriga-se a restituir ao patrimônio público a área utilizada, nas mesmas condições iniciais, de acordo com o laudo de vistoria.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A inexecução total ou parcial deste instrumento e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

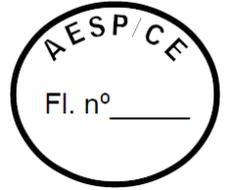
3.2. A presente AUTORIZAÇÃO, por ser precária, poderá ser cassada a qualquer tempo, bastando para tanto comunicação escrita com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas com relação à data de desocupação. O não cumprimento de qualquer dos itens dos regulamentos, ensejará a cassação do presente, sem que assista à Credenciada Autorizada qualquer direito a indenização.



AESP|CE
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO CEARÁ



GOVERNO DO ESTADO
CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Representante da AESP|CE

Permissionário

Testemunhas

Testemunhas

Fiscal

Assessoria Jurídica